TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 49/2022 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

São Paulo, 11 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-RP

Aquisição de notebook.

Solicitação de Esclarecimento nº 5 (doc. 8901283)

Prezados Senhores:

Em resposta à solicitação de esclarecimentos de licitante, e conforme informações da área responsável, esclarecemos:

Questionamento 1:

" Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação desse Tribunal Regional Federal da 3ª Região, concernente ao pedido dos seguintes esclarecimentos:
4 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução)
4.1 - Especificação técnica detalhada do objeto:
4.1.1 - Requisitos:
4.1.1.7 - Gabinete
4.1.1.7.1 - Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810G ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;
Q01: Tendo em vista a atualização da versão dos testes militares, entendemos que serão aceitos equipamentos com certificações militares MIL-STD-810G ou a versão mais atual, no caso a MIL-STD-810H. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta ao questionamento nº1:

Sim, o entendimento está correto. Assim como outra certificação compatível com a MIl-STD-810G também é válida.

Questionamento nº 2:

"Q02: Entendemos que o certificado MIL-STD 810G ou a versão mais atual, no caso a MIL-STD-810H, deverá apresentar teste de temperatura, queda e vibração. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta ao questionamento nº 2:

A certificação apresentada para atender ao requisito deve assegurar a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em uma variedade de cenários.

Questionamento nº 3:

"4.1.1.8 - Bateria e Energia

4.1.1.8.2 - Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.

Q03: Tendo em vista a atualização tecnológica dos notebooks por parte do fabricante, entendemos que também será aceito notebooks com adaptador de energia do tipo USB do tipo C (USB-C) para carregamento do notebook. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta ao questionamento nº 3:

Sim, o entendimento está correto.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira**, **Pregoeiro Substituto**, em 11/07/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8904363** e o código CRC **529785B3**.